

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO ENSINO - DADE

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2025/DADE/PROGRAD/UFLA

**Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Diretoria de
Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino
(DADE/PROGRAD/UFLA)**

O Diretor de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino (DADE) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01/10/2025 na modalidade teletrabalho (regimes de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 04 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar servidores técnicos administrativos em efetivo exercício e lotados na Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2. A periodicidade deste Edital será **anual**, exceto se o número de interessados for igual ou inferior ao número de vagas, situação em que poderá ser publicado um Edital de fluxo contínuo.

2. DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas vagas **na modalidade teletrabalho**, nos seguintes regimes de execução:

2.1.1. Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

2.1.1.1. O regime de execução parcial é possível de ser adotado desde que cada servidor realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial. Situações excepcionais poderão ser acordadas com a chefia imediata e unidade de execução, devidamente justificadas, sem prejuízo para o funcionamento da unidade.

2.1.2. Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

3.1.1. Para adoção da modalidade **teletrabalho** com regime de execução **integral**, o servidor deverá implementar técnicas de gerenciamento de projetos para complementar o acompanhamento das atividades no SIG-UFLA (módulo PGD), utilizando métricas adequadas para avaliar a qualidade e a quantidade das entregas.

3.2. Todos os servidores técnicos-administrativos lotados na Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino estão aptos a participar desta seleção, desde que suas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO ENSINO - DADE

atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do participante.

3.3. Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

3.4. Com relação à modalidade **teletrabalho**, não poderão aderir aqueles servidores que, na data de publicação deste edital:

3.4.1. Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2. Tenham sido movimentados de outro órgão para a UFLA e ainda não tenham cumprido o período de 6 (seis) meses após a movimentação.

3.4.3. Tenham sido desligados do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.4.4. Ficam dispensados do disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 os servidores enquadrados no § 4º do art. 22 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

3.5. O interessado em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e, em caso de débito ou crédito de horas, deverá constar no TCR para a sua efetiva regularização no prazo de até 6 (seis) meses a partir de seu ingresso no PGD.

3.6. O PGD da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino não poderá:

3.6.1. Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral.

3.6.2. Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e,

3.6.3. Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

3.7. Nos termos do art. 23, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025, caso o número de interessados seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1. Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2. Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3. Gestantes e lactantes de crianças de até dois anos de idade.

3.7.4. Servidores com horário especial, nos termos dos § 2º e § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5. Servidores com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

3.7.6 Demais casos previstos no art. 22, § 4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1. Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2. Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1. Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda Google.

4.2.2. Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho.

4.2.3. Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado.

4.3. Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

4.4. Equipamentos somente poderão ser retirados da DADE em caso de participantes na modalidade teletrabalho em regime de execução integral, desde que não façam falta aos servidores que estiverem em regime de trabalho presencial.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas na DADE serão as seguintes:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO ENSINO - DADE

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
Coordenadoria de Assessoramento Pedagógico	1	0	1	0
Coordenadoria de Gestão de Processos e Sistemas Acadêmicos	2	1	1	0
Procuradoria Educacional Institucional	1	0	1	0
Setor de Apoio às Licenciaturas	1	0	1	0
Setor de Assessoramento Pedagógico	2	1	1	0
Setor de Programas e Projetos de Ensino	1	0	1	0
Setor de Regulação e Normas	1	0	1	0

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 09h00 do dia 25/09/2025, da seguinte forma:

6.1.1. Para participar do PGD, o servidor deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL Nº 02/2025/DADE/PROGRAD/UFLA" para o endereço eletrônico dade@ufla.br com as seguintes informações:

6.1.1.1. Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2. Setor de atuação dentro da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino.

6.1.1.3. Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.1.1.4. Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5. Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.1.1.6. Certificado de conclusão do curso de capacitação do PGD.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO ENSINO - DADE

6.2. A DADE não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3. Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos servidores públicos interessados.

7.2. Caso o número de interessados seja igual ou inferior ao número de vagas, os servidores se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3. Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4. Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos os interessados sejam contemplados, por meio de revezamento.

7.5. Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 1 (um) ano. Ao término desse período, excetuando-se os servidores enquadrados no item 3.7 deste edital, os selecionados vão para o final da fila, possibilitando que os demais sejam contemplados.

7.6. No interesse da administração, e havendo vagas remanescentes, o edital poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, mediante edital complementar com o cronograma de seleção.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 25/09/2025 no endereço eletrônico da PROGRAD, por meio do link <https://prograd.ufla.br/pgd-na-prograd>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) comissaopgd@ufla.br, com cópia para a DADE, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.2. Da decisão da CPGD, caberá recurso a ser interposto ao CG-TAE, no prazo de 5 (cinco) dias.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A divulgação final dos selecionados a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 25/09/2025 no endereço eletrônico da PROGRAD, por meio do link <https://prograd.ufla.br/pgd-na-prograd>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO ENSINO - DADE

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADEÇÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1. Após decisão final, os servidores selecionados deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2. Após assinatura do TCR, participantes e chefia da DADE deverão pactuar os Planos de Trabalho dos Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12. DO CRONOGRAMA

Até as 09h00min do dia 25/09/2025	Período de inscrição
Até às 10h00min do dia 25/09/2025	Divulgação lista de inscritos
Até às 10h00min do dia 25/09/2025	Divulgação do resultado preliminar
Até as 13h00min dia 25/09/2025	Prazo para recurso contra o resultado preliminar na CPGD/UFLA. (Não havendo recursos, passar para as etapas: “Unidades sem recursos: divulgação do resultado final” e “Unidades sem recursos: previsão de início dos selecionados no PGD”).
26/09/2025 a 30/09/2025	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
26/06/2025	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
01/10/2025	Unidades sem recursos: Previsão de início dos selecionados no PGD
01/10/2025	Divulgação do resultado final
02/10/2025	Previsão de início dos selecionados no PGD

12.1. O acompanhamento do certame se dará no site da DADE, por meio do link <https://prograd.ufla.br/pgd-na-prograd>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no PGD da DADE não constitui direito adquirido.

13.2. O servidor que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

13.3. O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO ENSINO - DADE

e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

13.4. Os casos omissos serão avaliados pela chefia da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino, após consulta à PROGEPE, juntamente com a CPGD/UFLA.

Lavras, 24 de setembro de 2025.

CLEITON LOURENÇO DE OLIVEIRA
Chefia da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino